



# Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 96/78

INDICAÇÃO N.º 29/78

Considerando-se que no próximo dia 15 de novembro teremos eleições;

Considerando-se que estamos somente a seis meses para estas eleições;

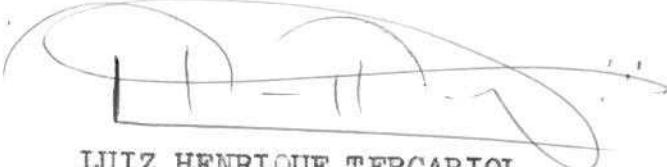
Considerando-se que novos títulos para eleitores-somente poderão ser expedidos sessenta dias antes das eleições;

Considerando-se que este prazo termina a 15 de setembro, portanto, dentro de 120 dias dias;

Considerando-se a existência de verba necessária, constante do orçamento em vigor, para novos títulos;

Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, seja determinado a abertura de campanha para novos títulos de eleitor, com fornecimento de fotografias por parte da municipalidade, visando assim o aumento do eleitorado de nosso município, pois como é do conhecimento geral, um dos principais pontos de referência de um município é o número de eleitores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de maio de 1978.-

  
LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL

Vereador.-